LEI MUNICIPAL Nº 1.407 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre instituir a divulgação da conscientização para a vacinação canina contra a Cinomose e Parvovirose no município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Esta Lei institui a divulgação da Conscientização sobre a Cinomose e a Parvovirose canina para conscientizar e estimular a vacinação de cães.

Parágrafo único. A Cinomose e a Parvovirose canina são doenças graves causadas por vírus, altamente contagiosas, de difícil tratamento, podendo levar a morte do animal, sendo aconselhável sua prevenção através de vacinação.

Art. 2º O objetivo da divulgação é buscar a conscientização da população, em especial aos tutores de cães, para a gravidade da Cinomose e da Parvovirose canina e a necessidade da vacinação preventiva.

Art. 3º O Poder Executivo utilizará de todos os meios de comunicação e informações disponíveis para promover a divulgação da conscientização objeto desta Lei.

Parágrafo único. A divulgação de Conscientização para a Vacinação contra a Cinomose e a Parvovirose canina é permanente, com ênfase nos meses que antecedem o inverno devido á maior incidência destas doenças neste período.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 29 de novembro de 2023.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2023.11.29 21:49:58 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru